

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 4/GM/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Governador de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 3 000 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de MOP 3 000 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, coronel Elísio Bastos Bandeira, pelos assessores, coronel Alcino de Jesus Raiano e licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos, e pela técnica agregada, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Engenheiro Rogério Canas de Sousa Ferreira — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, a partir de 10 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 26 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

João Anastácio Correia Trabuço e Kuong Teng Tim, operários qualificados, 6.º escalão;

Leong Kam Chó, Chu Io Wa e Hau Peng Ham, operários qualificados, 3.º, 2.º e 1.º escalões, respectivamente;

Carlos Alberto de Jesus, Lao Sio Iam Estorninho e Leong Chek Pan, auxiliares qualificados, 6.º escalão;

Lei Weng Kuong, auxiliar qualificado, 5.º escalão;

Roque Lau, Chou Io Pang, Amancio Goitia Murelaga, Chan Fun, Joaquim Francisco Antunes Esteves, Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, Jeong Chi Meng e Paulo José da Silva, auxiliares qualificados, 4.º escalão;

Wong Seong Keong, Leong Koc Hong, Tam Kuong Wah, Tam Man Chong, Lei Meng Lon, João da Silva, A Sang Chu Tong Chu Tak Meng Claude, Fong Veng Kuai, Kong Tim Chun e Elvira Teresa Tavares Dias, auxiliares qualificados, 3.º escalão;

Ana Paula Azedo Augusto e Lei Hou Kong, auxiliares qualificados, 2.º e 1.º escalão, respectivamente;

Chan Fok Kong, operário, 3.º escalão;

José Maria, auxiliar, 6.º escalão;

Ku Kam Iu, Pedro do Lago Comandante, Lan Hoi ou Lam Hoi, Carlos Manuel de Matos Duarte, Cheong Lan Fon e António Vong Kun, auxiliares, 5.º escalão;

Lúcia Vong, Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, Ng Wai Chan, Chan Chi Kuan, Cu Kiuc Ing, Yip Wai Ling, Adalaida C. Dela Cruz, Erlinda D. Rivera, Albano Florentino de Jesus, Hermes R. Valdez, Delia M. Millares, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Chui Sau Han, Maria Teresa Iong Choi Anok, Lam Meng Kei, Lai Meng Kit, Lei Chi Fok, Ho Pek I e Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu, auxiliares, 4.º escalão;

Florentina Martins Sequeira Vleminky, Cheang Iao Heng, Chau Kuan Iau, Chan Fok Un, Ho Siu Meng, Chong Kam Oi, Cheong Hong, Kan Va Kan, Li Yuk Lan da Luz, Atajana Bibi, Ko Bing Wah, Leong Kam Cheong, Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, Pau Mei Fong, Lio Ion Tai, Hong Vong Kun, Cheok Mio Sin, Ku Kai Meng, Leung Kam Chu de Andrade Lobo, Ngai Nga Lon, Mercedes L. Millares, Cheong Wa, Aniceta V. Ople, Kuan Kin Man, Lai Lai Kam do Rosário, Ho Sok I, Ho Kiu, Leong Kin Long, Elena R. Valdez, Fermina R. Cortez, Chang Chi Lin, Olinda Lay Siu Lan, Chan Kan Iao e Isabel Evangelista da Luz, auxiliares, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos de 10, 13 e 15 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Luzia Guerra, auxiliar qualificada, 1.º escalão, a partir de 6 de Janeiro de 1994;

Cheong Mei Peng, auxiliar, 2.º escalão, e Leong In Ha, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 8 e 17 de Janeiro de 1994, respectivamente;

Fong Lap Ian, Lo Sok Heng, Tang Wai Ieng e Inácio Veng Hou Hui, auxiliares, 2.º escalão, os três primeiros, a partir de 21 de Janeiro, e o último, a partir de 5 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho de 13 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1994:

Mário Augusto Silvestre, intérprete-tradutor principal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitado para prestar serviço neste Gabinete, a partir de 13 de Dezembro de 1993.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o despacho de 7 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro, respeitante ao contrato de assalariamento de Regina Sales do Rosário, pelo que se corrige o seguinte:

Onde se lê:

«...a partir de 3 de Novembro de 1993, ...»

deve ler-se:

«...a partir de 28 de Dezembro de 1993, ...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 31 de Janeiro de 1994:

José Maria Basílio, secretário-geral adjunto dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral dos mesmos Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 41.º do ETAPM, em vigor.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus (5.º ano do Seminário de S. José).

Carreira profissional:

Entre 1960 e 1962, cumpriu o serviço militar;

Em 1962, ingressou como aspirante dos Serviços de Saúde, onde durante a sua carreira, como oficial administrativo, chefiou a secretaria da Delegacia de Saúde e a secretaria do Hospital Central Conde de S. Januário;

Em 1970, nomeado segundo-oficial da Repartição do Gabinete do Governo e promovido a primeiro-oficial em 1974, ano em

que passou a exercer o cargo de secretário da então Assembleia Legislativa e da Junta Consultiva Provincial, em acumulação com o de chefe de secretaria dos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações;

Em 1974, passou a secretário do Conselho do Governo constituído na sequência da dissolução da Assembleia Legislativa e da Junta Consultiva Provincial;

Em 1976, promovido a chefe de secção e nomeado secretário da Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo, cargo que exerceu até à promulgação do EOM, altura em que se constituíram dois órgãos distintos com os respectivos serviços de apoio;

De 1976 a 1986, como chefe de secção e chefe de secretaria, dirigiu os serviços de apoio à Assembleia Legislativa;

De 1986 até ao presente, como secretário-geral adjunto e secretário-geral, por substituição, encontra-se a dirigir os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

Outras actividades:

De 1965 a 1968, secretário do Centro de Combate à Toxicomania;

Em 1984, secretário da Comissão Eleitoral Territorial.

Louvores:

Possui dois louvores.

Jaime Robarts, chefe de secção dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos mesmos Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 41.º do ETAPM, em vigor.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus (5.º ano do Seminário de S. José).

Curso de aperfeiçoamento profissional:

Curso de gestão pública.

Carreira profissional:

Admitido como ajudante de tráfego de 1.ª classe dos CTT, em 1 de Julho de 1971;

Prestou serviço militar, de 3 de Janeiro de 1972 a 31 de Julho de 1973;

Ingressou nos Serviços Meteorológicos como terceiro-oficial, em 1 de Agosto de 1973, tendo sido promovido, sucessivamente, a segundo-oficial, em 23 de Maio de 1977, a primeiro-oficial, em 1 de Janeiro de 1980, e a chefe de secção, em 15 de Maio de 1982;

Requisitado para exercer o cargo de chefe de secção dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em 1 de Abril de 1987;

Transferido para o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em 30 de Novembro de 1987;

Designado para exercer, por substituição, o cargo de secretário-geral adjunto, em 1 de Março de 1988;

Exerceu, por substituição, por diversas vezes, o cargo de secretário-geral.

Louvores:

Possui dois louvores.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Bastílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Despacho n.º 2/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, no corrente ano económico, de um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum, pela secretária do mesmo Gabinete, Isabel Narana Xete, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 3/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão adminis-

trativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado José Augusto Ferreira dos Santos, pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 4/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Jorge Correia de Noronha e Silveira, pela secretária do mesmo Gabinete, Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 5/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Bernardino Teixeira de Carvalho, e pelas secretárias do mesmo Gabinete, Fátima Hung, aliás Hung Yuen Yee, e Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 6/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, capitão-de-mar-e-guerra, José Augusto Fialho Góis, pela assessora do mesmo Gabinete, licenciada Ana Mafalda Oliveira Lopes de Almeida, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 7/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado João Carlos Morgado Godinho Dinis, pelo primeiro-oficial do mesmo Gabinete, Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 8/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Administração Patrimonial, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Administração Patrimonial, um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Departamento de Administração Patrimonial, licenciado António José Dias Montenegro, ou seu substituto legal, técnica superior assessora do Departamento de Administração Patrimonial, licenciada Maria Isabel Carrola Ferreira de Atafde e Melo, e pelo responsável pelo Núcleo de Apetrechamento de Instalações, Joaquim Francisco de Campos Adelino.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 9/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 400 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de MOP 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo subdirector, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciado José Vital Brito Lopes e pelo chefe da Secção de Administração Financeira, Aprovisionamento e Manutenção, Evaristo Segisfredo Antunes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 10/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de MOP 250 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do SAEP, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António João Siqueira Madeira de Carvalho, e pela adjunta de departamento, Lúcia da Glória Filomena da Luz.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Janeiro de 1994:

Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho — contratada além do quadro, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea e), 15.º, 16.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 17.º, n.º 11, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

(Dispensado do visto, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 10/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito por Sik Kin Chiu de compra de uma parcela de terreno com a área de 4 (quatro) metros quadrados, sita em Macau, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio com o n.º 8, da Travessa de Martinho Montenegro (Processo n.º 1 312.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 111/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Sik Kin Chiu, solteiro, natural de Macau, maior, de nacionalidade chinesa e residente na ilha da Taipa, na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, edifício Pou Tai Un, é titular, em regime de propriedade perfeita, de um terreno com a área de 102 (cento e dois) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 8, da Travessa de Martinho de Montenegro.

O terreno acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 11 606 a fls. 71 do livro B-31 e inscrito a seu favor sob o n.º 109 483 a fls. 166 do livro G-99. Está demarcado com a letra «A» na planta referenciada por Processo n.º 3 039/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Julho de 1993.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um novo edifício, o proprietário, representado pela sua bastante procuradora substabelecida, a sociedade denominada «Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173 a 177, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 665 a fls. 167 v. do livro C-7.º, apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, sobre o qual foi emitido parecer favorável, condicionado, porém, ao cumprimento dos alinhamentos definidos para o local.

No caso vertente, os referidos alinhamentos obrigam à venda de uma pequena parcela de terreno com 4 (quatro) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta supra-referenciada.

3. Nesta conformidade, através de requerimento com data de entrada de 30 de Agosto de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o proprietário, representado pela sua bastante procuradora substabelecida, solicitou autorização para comprar a parcela de terreno com a área de 4 (quatro) metros quadrados, confinante com o seu terreno, para cumprimento dos alinhamentos.

4. Analisado o pedido, verificou-se que a parcela de terreno em causa pertencia ao domínio público do Território, pelo que se procedeu à sua desafecção do domínio público e integração no domínio privado do Território, através do Decreto-Lei n.º 1/94/M, de 3 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/94, I Série.

Calculado o preço da venda e elaborada a minuta de contrato, os mesmos foram aceites pelo requerente em 18 de Outubro de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Novembro de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. As condições da venda foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 19 de Janeiro de 1994, assinada por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173 a 177, r/c, «P» e «Q», na qualidade de gerente-geral e em representação da sociedade denominada «Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada», esta como procuradora substabelecida do requerente, cuja qualidade e poderes para o presente acto foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração e por cópia autenticada do substabelecimento constante do processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Sik Kin Chiu, como segundo outorgante, nos termos seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno, não descrita na CRPM, com a área de 4 (quatro) metros quadrados, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 8, da Travessa de Martinho Montenegro, assinalada com a letra «B» na planta anexa com o n.º 3 039/90, emitida em 30 de Julho de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destinase a ser anexada ao terreno onde se encontra implantado o prédio com o n.º 8, da Travessa de Martinho Montenegro, descrito na CRPM sob o n.º 11 606 a fls. 71 do livro B-31 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 109 483 a fls. 166 do livro G-99, após a demolição do edifício nele existente.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 63 167,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e sete) patacas, que é pago, integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula terceira — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação da parcela de terreno, a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

Cláusula quarta — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data de compra, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

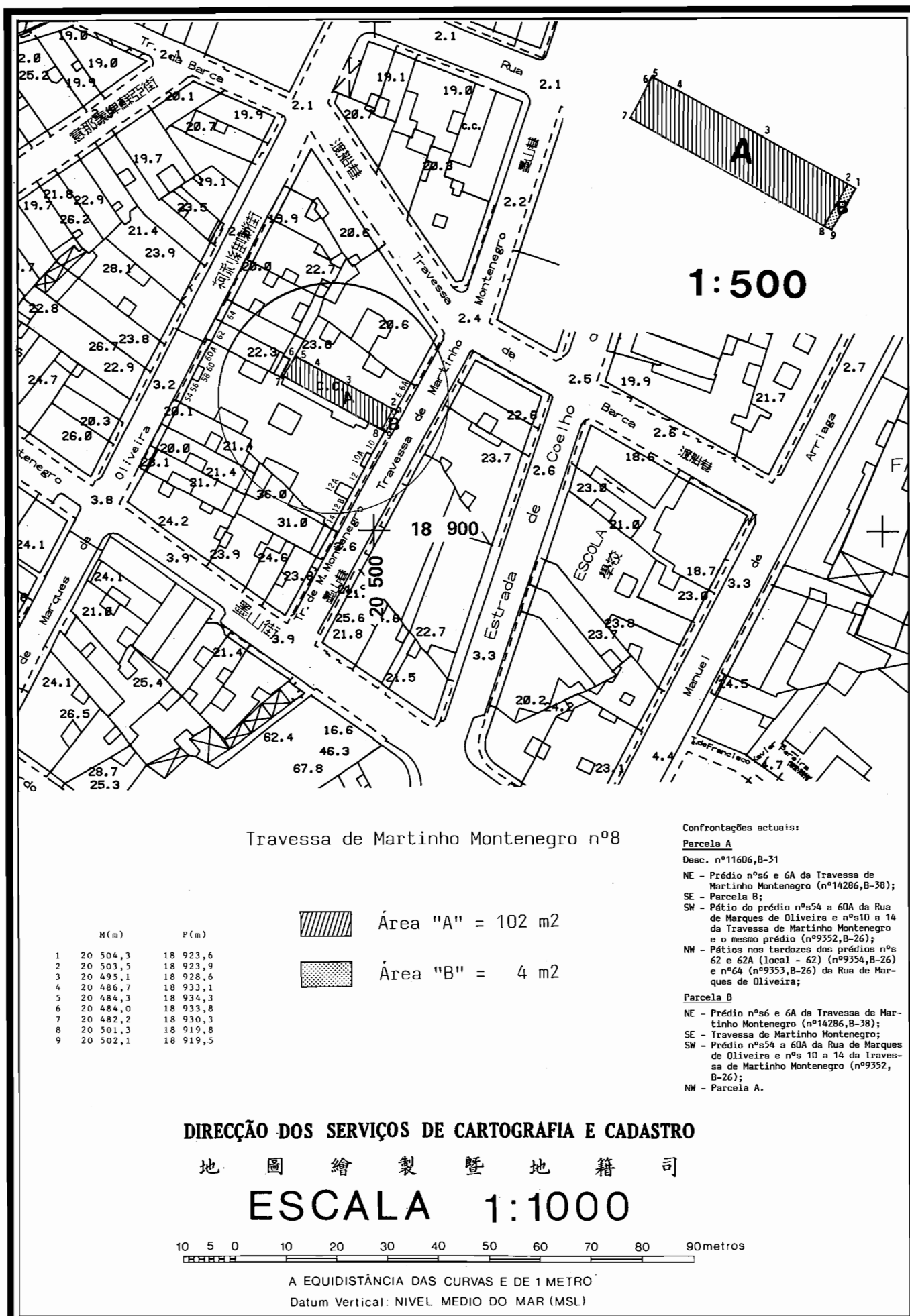
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 11/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Construção e Fomento Predial Ip Seng, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 71 (setenta e um) metros quadrados, sito na Rua de Miguel Aires, n.º 18, em Macau, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 371.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 114/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Ip Seng, Limitada, com sede na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 19, r/c, em Macau, matriculada sob o n.º 4 523 a fls. 160 do livro C-11.º, na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA), é titular do domínio útil do terreno sito em Macau, na Rua de Miguel Aires, onde se acha implantado o prédio n.º 18, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 1 299 a fls. 20 v. do livro B-8 e inscrito a seu favor sob o n.º 10 255 a fls. 32 do livro G-31 K. O domínio directo acha-se inscrito a favor da Fazenda Nacional, através da inscrição sem número a fls. 16 do livro B-8.

2. Por requerimento datado de 2 de Setembro de 1993, a concessionária, representada pelo seu sócio-gerente, Lou Wai Kei, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, D, solicitou a S. Ex.ª o Governador autorização para reaproveitar o terreno em conformidade com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), com a consequente revisão do contrato de concessão em vigor.

3. Após a apresentação por parte da requerente de toda a documentação necessária à boa instrução do processo e em face do projecto apresentado, que obteve parecer favorável da DSSOPT, esta elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, a qual mereceu a concordância da requerente conforme declaração datada de 22 de Outubro de 1993.

4. O terreno concedido tem a área de 71 (setenta e um) metros quadrados e encontra-se assinalado na planta referenciada por Processo n.º 4 115/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 27 de Setembro de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Dezembro de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 20 de Janeiro de 1994, assinada por Lou Wai Kei atrás identificado, na qualidade de sócio-gerente, em nome e representação da requerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato de revisão que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e a Empresa de Construção e Fomento Predial Ip Seng, Limitada, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 71 (setenta e um) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 18, da Rua de Miguel Aires, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 1 299 a fls. 20 v. do livro B-8 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 10 255 a fls. 32 do livro G-31 K.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 4 115/92, emitida em 27 de Setembro de 1993, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão (1 loja com «kok-chai»), com a área de 88 m²;

Habitacional: 1.º ao 5.º andar (com duplex), com a área de 405 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 32 220,00 (trinta e duas mil, duzentas e vinte) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 81,00 (oitenta e uma) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da referida publicação.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 421 007,00 (quatrocentas e vinte e uma mil e sete) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo

e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do mesmo.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

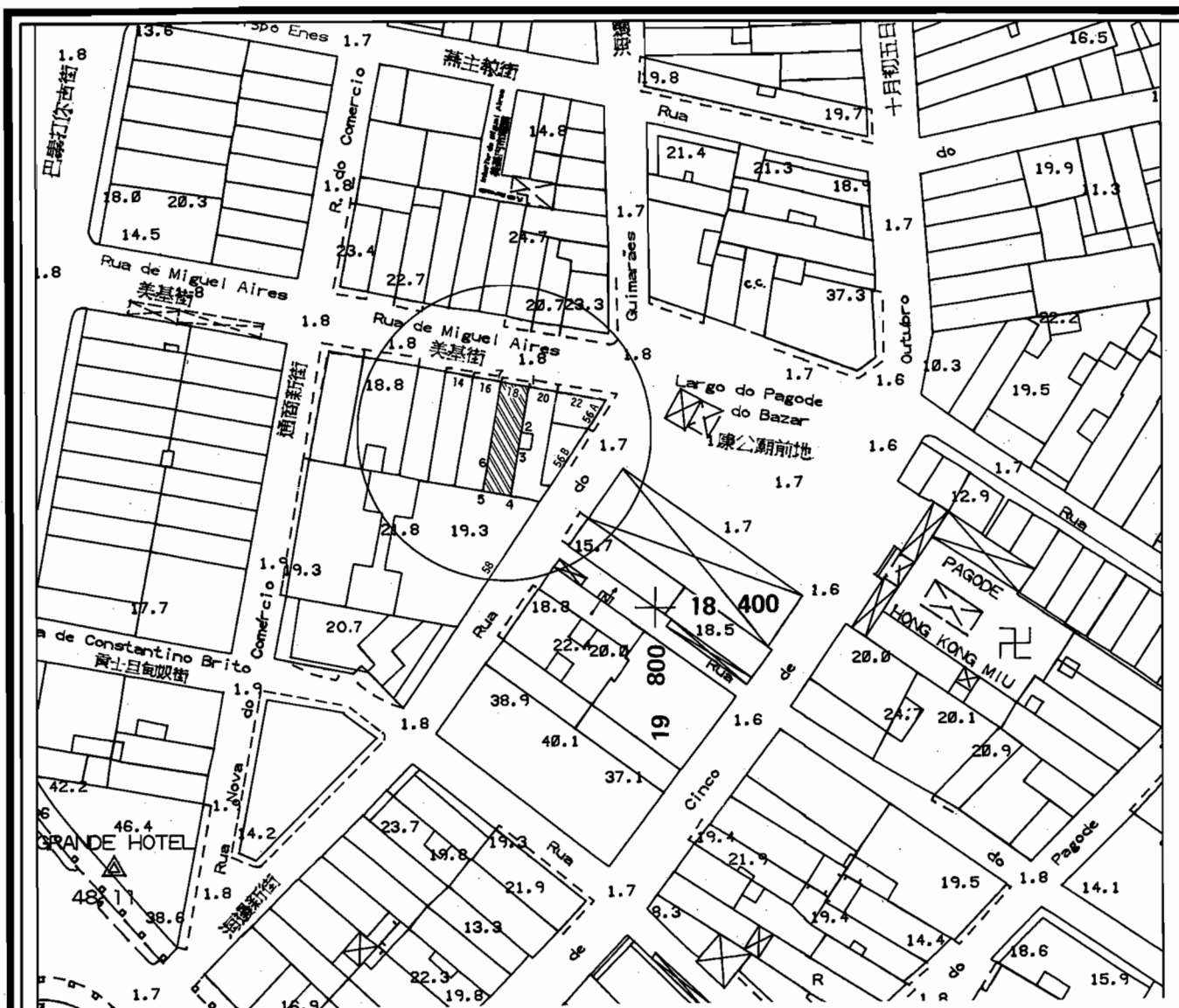
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua Miguel Aires, Nº18

	M (m)	P (m)
1	19780.0	18433.3
19779.0	18426.4	
19779.4	18424.0	
19778.2	18416.9	
19774.0	18417.0	
19774.0	18422.0	
19776.8	18434.1	

Área = 71 m²

Confrontações actuais:

NE - Rua Miguel Aires;
SE - Prédio nº20 da Rua Miguel Aires
(Nº1189,B-7(A));
SW - Prédio nº58 a 60 da Rua do Gui-
marães (Nº2405,B-12);
NW - Prédio nº16 da Rua Miguel Aires
(Nº1298,B-8).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 12/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 469 m², sito no sopé da Colina de Mong-Há, junto à Travessa da Fábrica, destinado à construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, para ser afecto a comércio e habitação (Processo n.º 850.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 55/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Marques de Oliveira, n.ºs 37-39, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 995 a fls. 117 do livro C-3.º, em carta de 19 de Maio de 1987, dirigida ao director dos ex-Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE), manifestou o interesse em aproveitar o terreno com a área de 1 469 m², sito na encosta da Colina de Mong-Há, tendo reiterado este seu interesse em Março de 1988.

2. Em 9 de Junho de 1989, veio, então, a requerente formalizar aquele pedido em requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, juntando, para o efeito, o estudo de aproveitamento de acordo com as condicionantes urbanísticas para o local, disponibilizando-se a desocupar o terreno e remover todas as construções e materiais nele existentes, construir os arruamentos necessários e todas as infra-estruturas a definir pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

3. Sobre este requerimento o então Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação (SAOPH), considerando as razões invocadas pela requerente, determinou que se seguisse o processo de negociação directa.

4. O processo não se desenvolveu com a celeridade desejada devido ao facto de ter sido necessário ouvir vários Serviços da Administração, designadamente o Instituto Cultural, o Leal Senado e a Direcção dos Serviços de Turismo.

5. Em resultado da audição destes Serviços, o estudo prévio apresentado teve que ser reformulado com vista ao acolhimento dos pareceres então emitidos.

6. A concessão deste terreno já havia sido incluída no plano de concessões para o ano de 1992 e enquadra-se no disposto da alínea a) do artigo 57.º da Lei de Terras, porquanto os encargos especiais a suportar pela requerente tornam o empreendimento de grande interesse para o Território.

7. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT, tendo em consideração o meu despacho de 31 de Maio de 1993, fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deveria obedecer, com as quais a requerente concordou, conforme se alcança do seu ofício datado de 23 de Junho de 1993.

8. O processo foi, então, enviado à Comissão de Terras, que suspendeu o seu andamento, porquanto existiram fundados receios que o terreno em questão estivesse em parte incluído

num terreno da mesma zona que estava sendo objecto duma acção judicial a correr termos no Tribunal da Comarca de Macau.

9. Ultrapassada esta questão, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 18 de Novembro de 1993, tendo em consideração as expectativas criadas à requerente desde 1987 e os encargos especiais que a mesma fica obrigada a suportar, nada teve a objectar ao deferimento do pedido, nas condições acordadas.

10. O terreno a conceder tem a área de 1 469 m² e encontra-se assinalado com as letras «B» e «B1», na planta n.º 3 814/92, emitida em 17 de Junho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 19 de Janeiro de 1994, assinada pelos seus sócios-gerentes, Cheong Man Tak, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente no Pátio da Pomba, n.º 16, em Macau, e Lam Iok Siu, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 108, 1.º-B, em Macau, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Rui Afonso, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno omisso na CRPM, sito em Macau, na Encosta da Colina de Mong-Há, com a área de 1 469 (mil quatrocentos e sessenta e nove) metros quadrados, com o valor de \$ 19 535 308,00 (dezanove milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, trezentas e oito) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado pelas letras «B» e «B1» na planta n.º 3 814/92, emitida em 17 de Junho de 1993, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, a implantar na parcela assinalada com a letra «B1» na citada planta da DSCC.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c e «kok-chai», com 1 816 m²;

Habitacional: do 1.º ao 6.º andar, com 7 266 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 14 690,00 (catorze mil, seiscentas e noventa) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 49 950,00 (quarenta e nove mil, novecentas e cinquenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:
1 816 m² x \$ 7,50/m² \$ 13 620,00

ii) Área bruta para habitação:
7 266 m² x \$ 5,00/m² \$ 36 330,00

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação aplicável que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e das parcelas assinaladas pelas letras «A», «C» e «D» na planta n.º 3 814/92, emitida em 17 de Junho de 1993, pela DSCC, e a remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) A execução de todas as infra-estruturas urbanas (arruamentos, redes de águas, drenagem de águas pluviais e esgotos, iluminação) e vedação definitiva das parcelas de terreno assinaladas na alínea anterior;

c) A execução na parcela assinalada pela letra «B» na mesma planta da estrutura de suporte da colina, acompanhada do arranjo e enquadramento paisagístico de acordo com o plano do futuro Parque Urbano da Colina de Mong-Há.

2. Os projectos referentes às obras de infra-estruturas, mencionadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 desta cláusula, devem ser elaborados pela segunda outorgante, tendo em conta o plano do futuro Parque da Colina de Mong-Há e de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo primeiro outorgante e aprovadas por este.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante terá a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 19 535 308,00 (dezanove milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, trezentas e oito) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato; e

b) O remanescente, no montante de \$ 9 535 308,00 (nove milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, trezentas e oito) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 5 019 386,00 (cinco milhões, dezanove mil, trezentas e oitenta e seis) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 14 690,00 (catorze mil, seiscentas e noventa) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

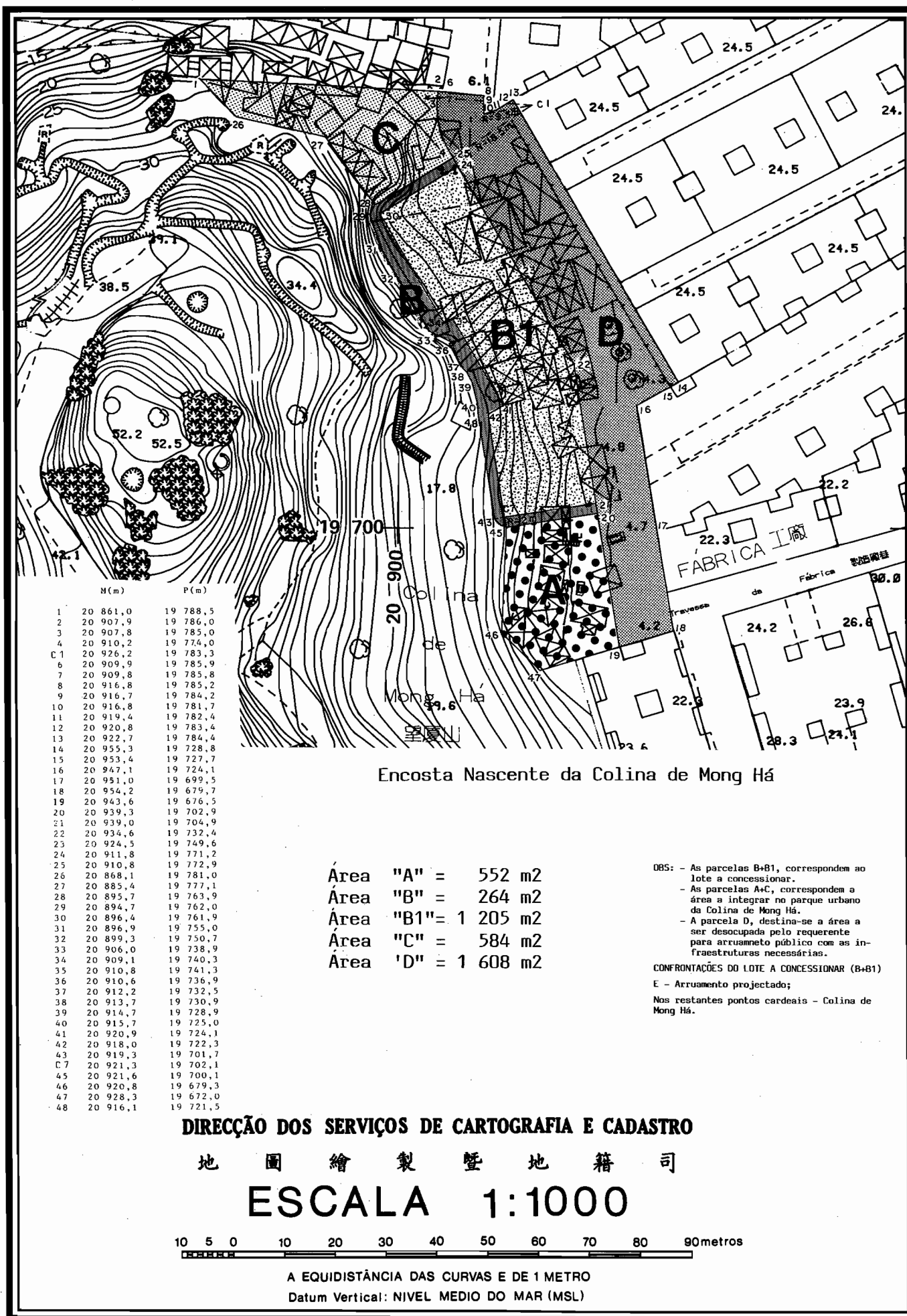
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 13/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, de reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 99 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 093 do livro B-43, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, em Macau, em cumprimento da escritura de contrato de revisão da concessão deste terreno, celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças em 20 de Janeiro de 1989 (Processo n.º 8/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 16/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/88, de 14 de Janeiro, foi celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 20 de Janeiro de 1989, entre o território de Macau e a Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, com sede na Rua da Praia Grande, n.ºs 57-59, 5.º andar, em Macau, a escritura de contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 183 m², descrito sob o n.º 20 093 a fls. 29 do livro B-43, da CRPM, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, onde se encontram implantados os edifícios n.ºs 4 e 6, na ZAPE, quarteirão 16, em Macau.

2. Nos termos do n.º 3 da cláusula primeira daquela escritura, a parcela de terreno assinalada com a letra «A» na planta anexa, n.º DTC/01/544-C/86, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com a área de 99 (noventa e nove) metros quadrados, deverá reverter ao Território, após aceitação da pavimentação

provisória daquela área, que a concessionária estava obrigada a executar nos termos da cláusula sexta da mesma escritura.

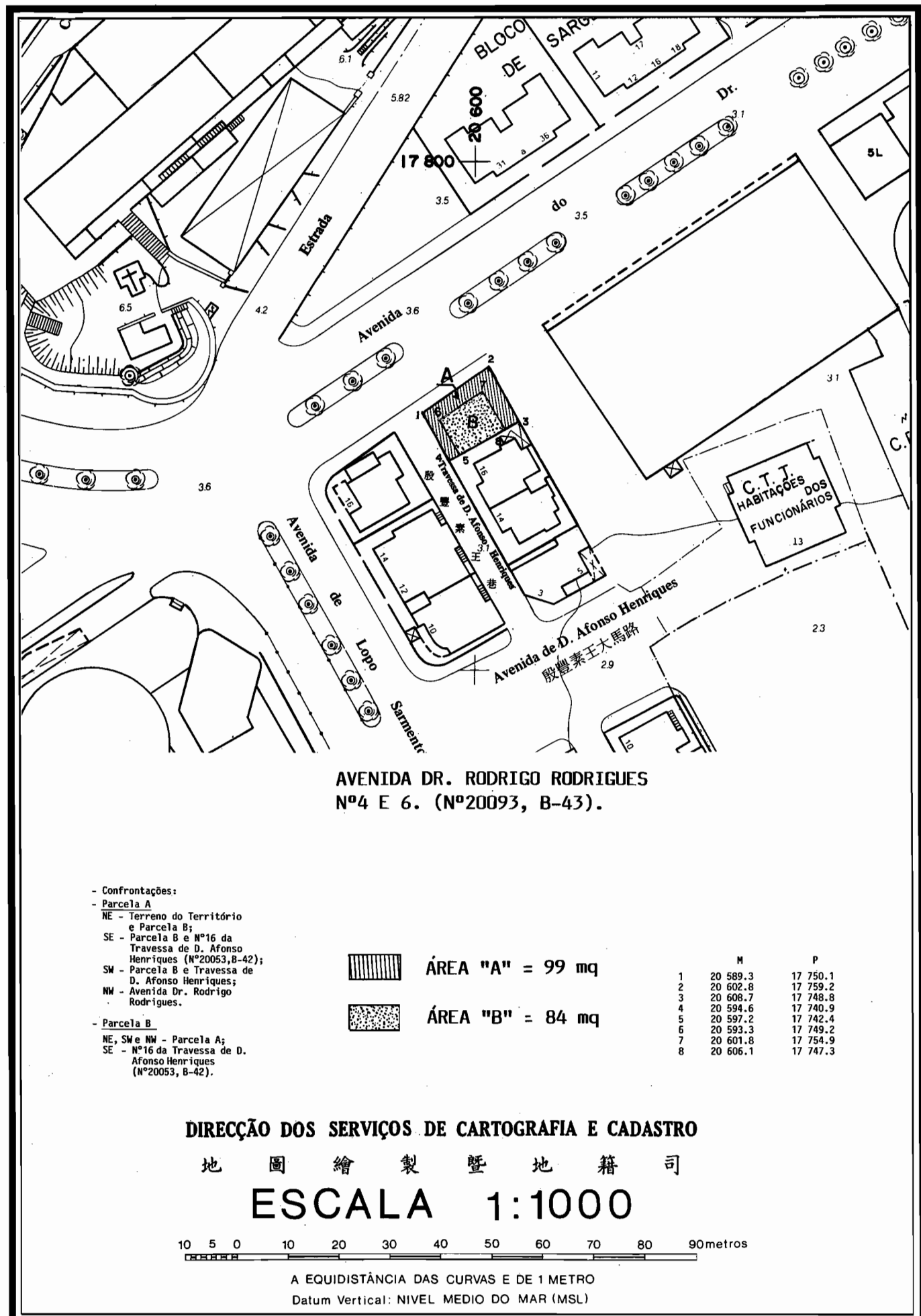
3. Nestas circunstâncias, e após cumprimento do contratualmente previsto, a Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, em requerimento de 12 de Abril de 1993, requereu a reversão para o Território da parcela em causa.

4. Verificada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) a conformidade das condições necessárias à reversão, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 27 de Janeiro de 1993, deliberou no sentido de nada obstar à aceitação da pavimentação da referida área, revertendo a mesma, consequentemente, ao Território.

Nestes termos;

Ao abrigo do artigo 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o estipulado no n.º 3 da cláusula primeira do contrato de revisão da concessão de terreno identificado em epígrafe, titulado por escritura de 20 de Janeiro de 1989, lavrada a fls. 70 e seguintes do livro n.º 267 da DSF, no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 99 metros quadrados, assinalada com a letra «A» na planta anexa, referenciada por DTC/01/544-C/86, que faz parte integrante do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 13/SATOP/94

Parecer da CInº. / de 16/12/87 DTC/01/544C/86

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Lam Seng Tak — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 28 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

António José Lai — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de intérprete-tradutor chefe, 3.º escalão, índice 325, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 28 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Fong Siu Peng — contratada, por assalariamento, para exercer funções de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas b) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 33/90/M, de 9 de Julho, a partir de 3 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 31 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

José Armando Coutinho Batista Pereira, assistente de clínica geral, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 6 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 31 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Fernando Emanuel Reis Nogueira, assistente hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 17 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca Mendes Martins, assistente de clínica geral, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1994:

Licenciado Francisco António Pimenta Esteves — requisitado, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, índice 700, a partir de 21 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994:

Lo Veng Keong, técnico auxiliar principal desta Direcção de Serviços — renovada a nomeação como director do Centro de Educação Permanente destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves — requisitada, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, índice 675, a partir de 22 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Maria Isabel Silva Ramos Gouveia Antunes, enfermeira graduada, grau 2, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Raul Duarte Silva, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 18 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1994:

Cheong Man Vai e Lou Lai I — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de enfermeiras, grau 1, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas b) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 33/90/M, de 9 de Julho, a partir de 6 e 13 de Dezembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — alterada a cláusula terceira dos contratos além do quadro, a partir de 3 de Dezembro de 1993:

Maria Inês Carvalho da Silva Dias, para chefe de serviço hospitalar, grau 2, 3.º escalão, índice 700;

Maria Augusta Cortês Celorico Drago, para assistente de clínica geral, 3.º escalão, índice 620;

Graça Maria de Sousa Sardinha de Almeida, para técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Lau I Fan, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 24 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Lei Chi Kit — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para a categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 13 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 de Janeiro de 1994:

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos abaixo indicados, as autorizações da profissão de enfermeira:

Lao Choi Va	Licença n.º E-1057
Chan Cho Peng	Licença n.º E-0131

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 26 de Janeiro de 1994:

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos abaixo indicados, as autorizações da profissão de:

Odontologista

Leong Seng	Licença n.º O-0197
------------	--------------------

Mestre de medicina tradicional chinesa

Kan Hau Chiu, aliás Kan Chio Meng	Licença n.º C-0112
-----------------------------------	--------------------

Médico

Lau Ka Kui	Licença n.º M-0756
------------	--------------------

Enfermeira

Chan Sok Keng	Licença n.º E-0612
---------------	--------------------

Rectificação

Lei Sio Ieng

Licença n.º E-0853»

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho de suspensão das licenças de enfermeira de Lam U Cheng e Lei Sio Ieng, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, se rectifica o seguinte:

deve ler-se:

«Lam U Cheng

Licença n.º E-1021

.....

Lei Sio Ieng

Licença n.º E-0853».

Onde se lê:

«Lam U Cheng

Licença n.º E-0804

.....

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994.

— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.**CONSELHO ADMINISTRATIVO****Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1993, autorizada por despacho de 31 de Janeiro de 1994, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

CÓDIGO ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	ALTERAÇÃO	
		REFORÇO	ANULAÇÃO
01-00-00-00	PESSOAL		
01-01-02-01-01	Vencimentos		\$ 300 000,0
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica		\$ 400 000,0
01-01-09-00	Subsídio de natal		\$ 300 000,0
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 200 000,0	
01-02-03-00-01	Horas extraordinárias normais	\$ 1 500 000,0	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-03-00	Material de Aquartelamento e Alojamento		\$ 250 000,0
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 200 000,0	
02-02-01-00	Matérias primas e subsidiárias		\$ 550 000,0
02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 550 000,0
02-02-07-00-01	Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas		\$ 1 900 000,0
02-02-07-00-02	Material de Consumo Clínico		\$ 200 000,0
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 250 000,0	
02-03-03-00-02	Cuidados Saúde Prestados por Entid. fora do Território	\$ 900 000,0	
02-03-05-03	Outros encargos de transporte e comunicações	\$ 150 000,0	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 500 000,0	
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-02-01	Comparticipação para o Regime de Aposentação	\$ 450 000,0	
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
09-01-06-02	Cauções Libertadas	\$ 300 000,0	
	TOTAL	\$ 4 450 000,0	\$ 4 450 000,0

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — Pelo Conselho Administrativo, *João Maria Larguito Claro*, presidente.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Jane Costa e Francisco José Saraiva Rodrigues — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 20 e 25 de Agosto de 1993, para desempenharem funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, sem cláusulas especiais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1994:

Vu Kam Lai — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Setembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Daniel da Silva Pereira — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Setembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 8 de Setembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1994:

Ho Mei Chü — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 6 de Setembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3,

alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1994:

Maria Emília Semião Carvalho Miranda — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Outubro de 1993 até 3 de Janeiro de 1994, ao abrigo do artigo 69.º n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Pedro Zeferino de Sousa e Aureliano António Ritchie — renovados os respectivos contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares qualificados, 6.º escalão, nestes Serviços, a partir de 16 de Outubro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, para desempenharem funções nestes Serviços, sem cláusulas especiais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Carlos Alberto da Silva, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 24 de Outubro de 1993;

Maria João Guerreiro Vaz e U Pou Wá, para terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 21 e 23 de Outubro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Wan Cheong Ieng e Paulo Jorge Pantoja da Silva — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliar, 1.º escalão, e operário qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 e 12 de Novembro de 1993, respectivamente, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 28 de Dezembro de 1993».
			Despesas Comuns		
	1-01-2	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 7 920 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 7 920 000,00	
				\$ 7 920 000,00	\$ 7 920 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
09	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 28 de Dezembro de 1993».
			Serviços de Finanças		
	1-01-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00	
	1-01-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 35 000,00	
				\$ 35 000,00	\$ 35 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 31 de Dezembro de 1993».
			Despesas Comuns		
		7-01-0	04-01-01-00	-13	
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
			Instituto Cultural de Macau	\$ 1 660 000,00	
			Dotação provisional	\$ 1 660 000,00	
				\$ 1 660 000,00	
				\$ 1 660 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 31 de Dezembro de 1993».
			Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
			Dotação provisional	\$ 566 990,00	
27	01		Serviços de Marinha		
		1-01-3	02-02-07-00	\$ 256 255,00	
		1-01-3	02-03-01-00	\$ 310 735,00	
			Outros bens não duradouros		
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 566 990,00	
				\$ 566 990,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 31/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
11	00		Pensões e Reformas			«Despacho do director, substituto, de 31 de Dezembro de 1993».
	5-03-0	01-04-01-00	Subsídio de residência - Classes inactivas	\$ 158 568,10		
	5-03-0	01-04-03-00	Subsídio de Natal - Classes inactivas		\$ 158 568,10	
	5-03-0	01-04-04-00	Pensões de aposentação e reforma	\$ 716 645,50		
	5-03-0	01-04-06-00	Pensões de sobrevivência		\$ 35 980,00	
	5-03-0	01-04-07-00	Despesas com funerais de funcionários e aposentados	\$ 29 200,00		
	5-03-0	01-04-07-00	Para pagamento da pensão vitalícia a 3 tipus, a \$ 600,00 cada (artigo 22º. do Dec.-Lei nº.42/83/M, de 21 de Novembro)	\$ 2 980,00		
	5-03-0	01-04-07-00	Transportes por outros motivos - Classes inactivas		\$ 716 645,50	
	5-03-0	01-04-07-00	Previdência social-abonos diversos	\$ 3 800,00		
	5-03-0	01-04-08-00	Padroado do oriente - subsídio de família	\$ 20,00		
	5-03-0	01-04-08-00	Padroado do oriente - subsídio de 14 mês		\$ 1 520,00	
	5-03-0	01-04-08-00	Padroado do oriente - subsídio de Natal	\$ 1 500,00		
				\$ 912 713,60	\$ 912 713,60	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
12	00		Despesas Comuns			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Dezembro de 1993».
	9-03-0	04-02-00-00	Outras instituições particulares (nova rubrica)	\$ 2 000 000,00		
	9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional		\$ 2 000 000,00	
				\$ 2 000 000,00	\$ 2 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		
12	00		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 26 000,00	
18	00		Serviços de Identificação de Macau			
	1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00		
	1-02-3	01-01-02-01	Remunerações	\$ 90 000,00		
	1-02-3	01-01-04-01	Salários		\$ 1 000,00	
	1-02-3	01-01-04-02	Prémio de antiguidade		\$ 2 000,00	
	1-02-3	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes			
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias			
	1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 700,00		
	1-02-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência Social	\$ 19 500,00		
	1-02-3	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 2 200,00		
	1-02-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00	\$ 5 000,00	
	1-02-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00		
	1-02-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 421 000,00		
	1-02-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 10 000,00	\$ 640 900,00	
	1-02-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00		
	1-02-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 37 500,00		
18	00		Encargos não especificados	\$ 10 000,00		
				\$ 674 900,00	\$ 674 900,00	

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 31 de
Dezembro de 1993».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo, Divisão		Código	Alín.				
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 22 435 000,00	
28	01						
		2-01-0	01-01-01-01		\$ 14 000 000,00		
		2-01-0	01-01-01-02			\$ 130 000,00	
		2-01-0	01-01-01-04			\$ 120 000,00	
		2-01-0	01-01-01-07			\$ 70 000,00	
		2-01-0	01-01-02-01			\$ 400 000,00	
		2-01-0	01-01-04-01			\$ 90 000,00	
		2-01-0	01-01-04-02			\$ 30 000,00	
		2-01-0	01-01-05-01		\$ 2 400 000,00		
		2-01-0	01-01-05-02			\$ 15 000,00	
		2-01-0	01-01-07-00			\$ 500 000,00	
		2-01-0	01-01-09-00		\$ 2 300 000,00		
		2-01-0	01-01-10-00		\$ 300 000,00		
		2-01-0	01-02-01-00			\$ 150 000,00	
		2-01-0	01-02-03-00	-02		\$ 50 000,00	
		2-01-0	01-02-06-00		\$ 3 700 000,00		
		2-01-0	01-02-08-00			\$ 130 000,00	
		2-01-0	01-05-01-00		\$ 1 420 000,00		
					\$ 24 120 000,00	\$ 24 120 000,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Sr. S.A.E.F.,
de 31 de Dezembro de 1993».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	05		Encargos Gerais -- Padroado do Oriente			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 31 de Dezembro de 1993».
		7-03-0	Vencimentos ou honorários	\$ 18 000,00		
		7-03-0	Subsídio de Natal	\$ 2 330,00		
		7-03-0	Subsídio para a manutenção do pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª, do artigo 19.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 200 970,00		
		7-03-0	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura	\$ 44 520,00		
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
		1-01-1	Representação variável ou eventual	\$ 5 539,30		
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e cultura			
		1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 450 000,00	\$ 180 000,00	
		1-01-1	Remunerações		\$ 30 000,00	
		1-01-1	Salários		\$ 100 000,00	
		1-01-1	Duplicação de vencimentos			
		1-01-1	Trabalho extraordinário	\$ 25 000,00		
01	13		Subsídio de residência	\$ 12 000,00		
		1-01-1	Subsídio de família	\$ 3 000,00		
04	00		Serviços de Assuntos Chineses			
		1-01-3	Vencimentos ou honorários	\$ 777 494,10		
		1-01-3	Remunerações ao pessoal técnico	\$ 2 014 533,60		
		1-01-3	Subsídio de Natal	\$ 141 077,10		
		1-01-3	Subsídio de residência	\$ 339 099,50		

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		
05	01		Serviços de Educação -- Direcção dos Serviços			
		3-01-0	Vencimentos ou honorários	\$ 1 203 910,50		
		3-01-0	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 2 668 000,00		
		3-01-0	Salários	\$ 37 332,90		
		3-01-0	Salários	\$ 3 376 000,00		
		3-01-0	Duplicação de vencimentos	\$ 159 900,00		
		3-01-0	Subsídio de Natal	\$ 1 305 900,00		
		3-01-0	Subsídio de férias	\$ 318 833,50		
		3-01-0	Subsídio de residência	\$ 1 684 600,00		
		3-01-0	Subsídio de família	\$ 690 200,00		
07	00		Serviços de Estatística e Censos			
		8-01-0	Vencimentos ou honorários	\$ 2 512 906,70		
		8-01-0	Remunerações	\$ 3 015 293,60		
		8-01-0	Prémio de antiguidade	\$ 6 000,00		
		8-01-0	Salários	\$ 35 000,00		
		8-01-0	Salários	\$ 1 080 000,00		
		8-01-0	Duplicação de vencimentos	\$ 44 700,00		
		8-01-0	Gratificações certas e permanentes	\$ 303 000,00		
		8-01-0	Subsídio de Natal	\$ 47 808,60		
		8-01-0	Subsídio de férias	\$ 15 000,00		
		1-01-1	Abonos diversos - Numerario	\$ 5 000,00		
		8-01-0	Abonos diversos - Previdência social	\$ 4 700,00		
		8-01-0	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00		
		8-01-0	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00		
		8-01-0	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00		
		8-01-0	Outros bens não duradouros	\$ 9 000,00		
		8-01-0	Outros encargos das instalações			
		8-01-0	Locação de bens			
		8-01-0	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 48 000,00		
		8-01-0	Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00		
		8-01-0	Encargos não especificados	\$ 121 000,00		
		8-01-0	Pessoal			
		8-01-0	Material			
		8-01-0	Viaturas	\$ 104 000,00		
		8-01-0		\$ 6 700,00		
		8-01-0		\$ 7 500,00		
		8-01-0		\$ 2 800,00		

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código	Alín.				
09	00			Serviços de Finanças			
	1-01-2	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	\$ 2 532,00		
	1-01-2	01-02-03-00	-02	Trabalho por turnos	\$ 605,70		
12	00			Despesas Comuns			
	9-03-0	05-03-00-00	-01	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 4 820 808,40		
	9-03-0	05-03-00-00	-02	Outras restituições	\$ 431 629,00		
	9-03-0	05-04-00-00	-05	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 1 179 858,00		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 43 463 352,90		
18	00			Serviços de Identificação de Macau			
	1-02-3	01-01-05-01		Salários	\$ 26 876,60		
	1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 31 418,20		
19	00			Serviços de Economia			
	8-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 2 900 000,00		
	8-01-0	01-01-02-01		Remunerações	\$ 1 700 000,00		
	8-01-0	01-01-04-01		Salários	\$ 39 000,00		
	8-01-0	01-01-04-02		Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00		
	8-01-0	01-01-05-01		Salários	\$ 200 000,00		
	8-01-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 49 018,10		
	8-01-0	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 600 000,00		
	8-01-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 470 000,00		
	8-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 120 000,00		
	8-01-0	01-06-03-03		Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 42 600,10		
22	00			Serviços Meteorológicos e Geofísicos			
	7-04-0	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 14 309,80		
	7-04-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 34 500,80		
	7-04-0	01-06-02-00		Abonos diversos-previdência social	\$ 4 000,00		
	7-04-0	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	\$ 4 485,00		
	7-04-0	02-03-02-01		Energia eléctrica	\$ 12 000,00		
	7-04-0	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	\$ 10 795,60		

Classificação				Rubricas	Reforços		Referência	
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.		ou	Inscrição	Anulações	à
Capítulo	Divisão							autorização
23	00			Serviços de Turismo				
		8-08-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	985 038,50		
		8-08-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$	2 740,20		
		8-08-0	01-01-02-01	Remunerações	\$	1 546 020,70		
		8-08-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$	3 886,70		
		8-08-0	01-01-04-01	Salários	\$	9 408,00		
		8-08-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$	649,70		
		8-08-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$	6 650,00		
		8-08-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$	446 445,80		
		8-08-0	01-02-03-00 -02	Trabalho por turnos	\$	4 509,10		
		8-08-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$	401 150,00		
		8-08-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$	128 230,00		
		8-08-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$	18 591,60		
27	01			Serviços de Marinha				
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	\$	333 793,20		
29	00			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego				
		7-07-0	01-01-05-01	Salários	\$	298 840,80		
31	00			Serviço de Cartografia e Cadastro de Macau				
		7-05-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	207 836,80		
		7-05-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$		15 000,00	
		7-05-0	01-01-02-01	Remunerações	\$	246 000,00		
		7-05-0	01-01-04-01	Salários	\$	93 900,00		
		7-05-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$		15 000,00	
		7-05-0	01-01-05-01	Salários	\$	135 000,00		
		7-05-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$	149 000,00		
		7-05-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$	252 000,00		
		7-05-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$	92 500,00		

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código / Alín.		Inscrição		autorização
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			
	1-01-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 62 467,50		
	1-02-2	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 40 000,00		
	1-02-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 32 000,00		
	1-02-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 5 000,00		
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
	8-01-0	01-01-02-01	Remunerações	\$ 79 598,80		
	8-01-0	01-01-04-01	Salários	\$ 150 000,00		
	8-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	8-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 50 000,00		
	8-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 30 000,00		
	8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 600 000,00		
	8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 100 000,00		
	8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 5 000,00		
	8-01-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$ 500 000,00		
	8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 100 000,00		
	8-01-0	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 50 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Gestão de rede viária	\$ 300 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	Semoventes	\$ 100 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Reparações diversas	\$ 2 800 000,00		
	8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 150 000,00		
	8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 500 000,00		
				\$ 45 260 848,50	\$ 45 260 848,50	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		à autorização
12	00		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 4 026 000,00		
28	01		Forças de Seguranças de Macau -- Direcção dos Serviços			
	2-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 500 000,00	
	2-01-0	01-01-01-04	Outras diuturnidades ou subsídios		\$ 250 000,00	
	2-01-0	01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares		\$ 1 100 000,00	
	2-01-0	01-01-02-01	Remunerações		\$ 100 000,00	
	2-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade		\$ 60 000,00	
	2-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 600 000,00		
	2-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes		\$ 750 000,00	
	2-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias		\$ 700 000,00	
	2-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 200 000,00	
	2-01-0	01-02-03-00	-01 Trabalho extraordinário	\$ 60 000,00		
	2-01-0	01-02-08-00	Alimentação e alojamento - Numerário		\$ 700 000,00	
	2-01-0	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie		\$ 1 000 000,00	
	2-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 100 000,00		
	2-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 640 000,00		
	2-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 66 000,00	
				\$ 5 426 000,00	\$ 5 426 000,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Sr. S.A.E.F.,
de 31 de Dezembro de 1993».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
09	00		Serviços de fixações			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 31 de Dezembro de 1993».
	1-01-2	01-01-01-01	Vendimentos ou honorários	\$ 3 000,00	\$ 34 000,00	
	1-01-2	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00		
	1-01-2	01-02-03-00 -02	Trabalho por turnos	\$ 30 000,00		
	1-01-2	01-03-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 14 000,00		
	1-01-2	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00		
	1-01-2	02-01-05-00	Outros bens duradouros		\$ 10 000,00	
	1-01-2	02-02-03-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 20 000,00	
	1-01-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 30 000,00	
	1-01-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 30 000,00	
	1-01-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 30 000,00	
	1-01-2	02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 24 000,00	
	1-01-2	03-02-02-00	Material	\$ 133 000,00		
	1-01-2	03-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 238 600,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
27	01		Serviços de Marinha			«Despacho do director, substituto, de 31 de Dezembro de 1993».
	1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	\$ 450 000,00	\$ 450 000,00	
	1-01-3	01-01-04-01	Salários	\$ 450 000,00	\$ 450 000,00	

-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 31 de
Dezembro de 1993».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Rectificações

Por lapso dos Serviços de Marinha, a declaração, constante da página 214, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro, respeitante à alteração orçamental do capítulo 27-02 «Serviços de Marinha — Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau», deve ser rectificada:

Onde se lê:

«27-02 1-01-3 02-03-06-00 «Representação»

deve ler-se:

«27-02 1-01-3 01-06-03-02 «Ajudas de custo diárias».

— As declarações constantes das páginas 217 e 219, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro, respeitantes às transferências de verbas dos capítulos 37-00 «Instituto dos Desportos de Macau» e 38-00 «Instituto Cultural de Macau», devem ser rectificadas:

Onde se lê:

«. . . se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), . . . »

deve ler-se:

«. . . se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), . . . ».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Su Weng Ho, contratado além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, e com alteração de categoria para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 27 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Lei Ion Chong, Teresinha Veng Peng Luís e Lao Hoi Hou, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 30 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1994:

Cheong Wai Kuan, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — prorrogada a requisição para exercer funções de intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 1994, e pelo período de um ano.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Outubro de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Maria José Correia Bravo, ajudante principal do Cartório Notarial de Lagoa — contratada além do quadro para exercer funções de primeiro-ajudante, 3.º escalão, índice 500, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Dezembro de 1993, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 4.º, 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, e 8.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 11 de Janeiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro do mesmo ano:

Ana Cristina Martins Vilas, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitada para exercer funções de primeiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços (Tribunal de Competência Genérica), ao abrigo do artigo 34.º, n.ºs 1, 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luís de Matos*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos

25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Dezembro de 1993:

Vong Veng Fu, para técnico superior de informática principal, 3.º escalão, índice 590;

Má Sao Lai, para assistente de informática principal, 3.º escalão, índice 380.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Sou Mun Iong, para assistente de informática de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335;

Lai Kit Chi, para assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1994:

Ng Chi Meng — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico de informática principal, 3.º escalão, índice 490, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Dezembro de 1993:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a extensão até à isenção total do benefício fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade Fábrica de Vestuário Wing Ngai, Limitada, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Abril de 1993, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, respeitante à aquisição da fracção F do 5.º andar, do edifício Centro Industrial Polytex, 1.ª fase, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45.

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho relativo à alteração, por averbamento, do contrato de assalariamento, celebrado com Leonardo José Pinto Cardoso para o desempenho das funções de tercei-

ro-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro:

Onde se lê: «Leonardo Pinto Cardoso»

deve ler-se: «Leonardo José Pinto Cardoso».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *António Leça da Veiga Paz*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Ng Kin Pan, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Wong Mei Kuan — contratada além do quadro, nesta Direcção de Serviços, por um ano, com início em 6 de Dezembro de 1993, para o exercício de funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 11 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1994:

Chan Chak Kun, Nelson de Sousa Ah Heng, Natália Banãres de Assunção Lam, Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes, Carlos Alberto Dias, Rita Morais Lopes, Maria Beatriz Carixas Trinca, Isabel de Sousa, Nuno de Santa Maria Moreira Pinto, João de Deus Casado, Teresa Maria de Carvalho, Bento da Costa Soares, José Tomás Cardoso das Neves e Nelson Rafael Matos Duque, terceiros-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 14.º lugar — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Lau Yue Hing — alterada a terceira cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 455, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

Tse Heng Sai — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Extractos de alvarás

Por despacho de 31 de Maio de 1993, foi Chou Mei Kun ou Cho Pin Gun autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e café), sito na Rua da Hortense, n.º 41, edifício Kin Fu, r/c, denominado «Kian Fu» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 27 de Agosto de 1993, foi Isabel Maria Gomes Eusébio autorizada a explorar um restaurante, sito no Parque de Seac Pai Van, em Coloane, denominado «Balichão» e classificado, provisoriamente, de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 30 de Setembro de 1993, foi Leong Iao Meng autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Travessa dos Vendilhões, n.º 25, r/c e «k/c», denominado «Ká Fé Ôk» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 27 de Outubro de 1993, foi Lei Ngan Wu autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua das Estalagens, n.º 37-B, r/c e «kok-chai», também com acesso pela porta n.º 9, do Beco dos Coulaus, denominado «Ching Kei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Dezembro de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Hoi Tai Lam, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Tam Cheong Hei — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, remunerada pelo índice 255, pelo período de dois anos, a partir de 25 de Janeiro de 1994, data em que termina o contrato de assalariamento anterior, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Janeiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Lei Lai Peng, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitada, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Janeiro de 1994, como intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Novembro de 1993, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Leong Ioi Min — nomeado, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal civil desta

Direcção de Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1, 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 10 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Chan Pek Wa, Chong Lai Fan, Leong Pui Leng, Choi Fong Iu e Chan Wai Man — contratados, por assalariamento, para desempenharem funções de auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, desde 3 de Janeiro de 1994.

Por despacho de 16 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Sit Kun Un — contratado, por assalariamento, para desem-

penhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, desde 3 de Janeiro de 1994.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Roque Wong, aliás Wong Kok Soi — contratado, por assalariamento, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, desde 3 de Janeiro de 1994.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

CORPO DE BOMBEIROS

Rectificação

Por ter saído incorrecta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa do pessoal dos quadros do Corpo de Bombeiros de Macau, publicada na página n.º 5 715, do *Boletim Oficial* n.º 51/93, II Série, de 23 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê:	deve ler-se:
Bombeiro n.º.401901, HOI SU KEONG aliás HWCE SHI KAUNG	Bombeiro n.º.401901, HOI SU KEONG aliás HWEE SHI KAUNG
Bombeiro n.º.405901, CHAN IONG FAI	Bombeiro n.º.405901, CHAN IONG WAI
Bombeiro n.º.431901, LAI SENG LAP	Bombeiro n.º.431901, LAI SENG CHAP
Bombeiro n.º.434901, KONG WAI HUNG	Bombeiro n.º.434901, KONG VAI HUNG
Bombeiro n.º.435901, TAM TAK WA	Bombeiro n.º.435901, TAM TAK VA
Bombeiro n.º.402911, KU KIN CHUN	Bombeiro n.º.402911, KU KING CHUNG
Bombeiro n.º.419911, KONG KAM HOU	Bombeiro n.º.419911, KONG KAM HON
Bombeiro n.º.423911, LEONG PENG CHEONG	Bombeiro n.º.423911, LEONG PENG CHONG
Bombeiro n.º.409921, LEONG KIN NANG	Bombeiro n.º.409921, LEUNG KIN NANG
Bombeiro n.º.411921, LEONG IO WAI	Bombeiro n.º.411921, LEONG IO VAI
Bombeiro n.º.418921, UNG KIM WA	Bombeiro n.º.418921, UNG KIM VÁ
Bombeiro n.º.419921, MOK IONG - MOW YOKE KONG	Bombeiro n.º.419921, MOK IONG KUONG ou MOW YOKE KONG
Bombeiro n.º.422921, CHU CHENG KUONG	Bombeiro n.º.422921, CHU CHONG KUONG

Onde se lê:	deve ler-se:
Bombeiro n.º.429921, WONG TCHONG TENG	Bombeiro n.º.429921, WONG CHONG TENG
Bombeiro n.º.449921, LEE KIN WUNG	Bombeiro n.º.449921, LEE KIN HUNG
Bombeiro n.º.457921, CHOI OUI MENG	Bombeiro n.º.457921, CHOI PUI MENG
Bombeiro n.º.464921, PU WAI HONG	Bombeiro n.º.464921, PUN WAI HONG
Subchefe n.º.468921, KOK SIO HUNG; Data de ingresso no C.B.: 04/08/92; Forma de Nomeação: Anterior-Comissão de Serviço A transitar-Nomeação Provisória Data de Transição: 04/08/92; Observações: Reconduzido a partir de 04/08/93.	Subchefe n.º.468921, KOK SIO HUNG; Data de ingresso no C.B.: 06/12/92; Forma de Nomeação: Anterior-Comissão de Serviço A transitar-Nomeação Provisória Data de Transição: 06/12/92.
Bombeiro n.º.471921, CHAN SIO MENG	Bombeiro n.º.471921, CHAN SIO SANG
Bombeiro n.º.476921, AU KA LIN	Bombeiro n.º.476921, AU KA LIM
Bombeiro n.º.483921, LAM KAI FAI ou SAM MUG	Bombeiro n.º.483921, LAM KAI FAI aliás SAM HUY
Bombeiro n.º.489921, CHEUK U SENG	Bombeiro n.º.479921, CHEUK U SENG
Bombeiro n.º.487921, WONG KA KEONG	Bombeiro n.º.487921, WONG KÁ CHEONG
Bombeiro n.º.488921, CHAN WENG CHUN	Bombeiro n.º.488921, CHAU WENG CHUN
Bombeiro n.º.490921, SEE KIN CHOU	Bombeiro n.º.490921, SEE KIN CHAU
Bombeiro n.º.403931, CHIANG HENG HAO ou TAY KHYHK HOUTH	Bombeiro n.º.403931, CHIANG HENG HAO ou TAY KHIHK HOUTH

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1994. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Álvaro Sérgio Monteiro da Silva — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar funções, nesta Direcção de Serviços, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 13 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 6 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Ma Kuok Meng — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, a partir de 11 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Lei Fong Weng Fan — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 1994, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Vong Chi Vai — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico principal, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, a partir de 28 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

David Lee — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 29 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 18 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1994:

Ma Iek — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 23 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

António de Almeida Ferreira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional, Alberto Baptista Lopes, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal administrativo, e Manuel Rodrigues Paiva, segundo-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal administrativo, todos de nomeação definitiva, desta Directoria, únicos classificados nos respectivos concursos, a que se referem as listas de classificação final publicadas no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro — nomeados, definitivamente, para os lugares de adjunto-técnico principal, 1.º

escalão, oficial administrativo principal, 1.º escalão, e primeiro-oficial, 1.º escalão, respectivamente, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º do ETAPM, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar os lugares já preenchidos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Iun Pui Fan, técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), 4, 7, e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1994.

Sio Vai Seong, técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, e Pun Tak Cheong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, ambos assalariados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), 4, 7 e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 2 de Janeiro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 3 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Sam Iok Ha — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Chan Kam Chio — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à

categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 20 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Leong Kam Meng, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, deste Fundo de Desenvolvimento — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 110, correspondente ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do C.A., substituto, *António Leça da Veiga Paz*, director dos Serviços de Economia, substituto.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Maria Helena Nunes da Cruz Alves de Matos, agente de ensino, contratada por assalariamento, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o referido contrato, a partir de 14 de Dezembro de 1993, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Janeiro de 1993, da presidente deste Instituto, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Margarida Lau — rescindido o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1994:

Leong Wai Kun, Ma Kok Nam e Antonieta Pinto Resende Wong — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 8, 23 e 25 de Janeiro de 1994, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias de auxiliar, 2.º escalão, operário qualificado, 2.º escalão, e auxiliar qualificado, 2.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho de 28 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1994:

Ana Maria Pereira Dias de Assunção de Sena Fernandes — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 29 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 21 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1994:

Chan Kuong Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, remunerado pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 24 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visada pelo

Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Ao Iok Leng — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, remunerada pelo índice 260, pelo período de um ano, renovável, a partir de 25 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 15 de Outubro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciados Ho Peng Hung e Tou Tak Meng, aliás Domingos Tou, respectivamente, chefes do Sector de Equipamento Urbano e de Reparação de Vias Públicas, dos Serviços Técnicos Municipais — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Iok Kuan — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, remunerado pelo índice 260, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1994:

Eulália das Felicidades Estrócio Sousa, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 28 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1994:

Licenciado Rui Agostinho Brito Peixoto — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nos Serviços Recreativos e Culturais, remunerado pelo índice 650, pelo período de um ano, renovável, a partir de 5 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Lam Oi Kun — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, no Núcleo de Imprensa, remunerada pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 4 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1994:

Ao Weng Tong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, no Centro de Informática, remunerado pelo índice 260, pelo período de um ano, renovável, a partir de 22 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 19 de Novembro de 1993, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Maria do Céu Silveira de Sousa, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do Núcleo de Sessões — designada para exercer funções de secretariado, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 19 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Che Lei Tin — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, no Núcleo de Imprensa, remunerado pelo índice 365, pelo período de um ano, renovável, a partir de 9 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 7 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1993:

Sandra Maria Oliveira dos Mártires Pereira, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, do Gabinete Jurídico e de Notariado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Dezembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vereador a tempo inteiro do Leal Senado, de 19 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1993:

Chan Meng San, desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Novembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vereador a tempo inteiro do Leal Senado, de 29 de Novembro de 1993, e presente na sessão camarária de 10 de Dezembro do mesmo ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro de 1993:

José Manuel Rodrigues da Costa Santos, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1994:

Elsa Silva Costa Perdigão Ho — assalariada, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os últimos dois artigos na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Cheong Im Fong, aliás Lisa Manuela Cheong, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa Oficial — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, atribuindo-lhe o índice 400, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Fevereiro de 1994:

Choi Mei Lan — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Fevereiro de 1994, nos termos

Lei Kok Chong — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os últimos dois artigos na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 7 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Bertília Maria Pereira, técnica auxiliar de 1.^a classe da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — requisitada para exercer funções de técnica auxiliar principal, 1.^o escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 34.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1994:

Ngou Pou Leng — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço neste Gabinete, pelo período de um ano, com a categoria correspondente a técnico auxiliar de 2.^a classe, 3.^o escalão, índice 220, a partir de 15 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 31 de Janeiro de 1994, se acha aberto concurso, condicionado, de prestação de provas, para o preen-

chimento de uma vaga de chefe de secção, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de chefia dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga existente.

2. Condições de candidatura

2.1. A este concurso podem candidatar-se todos os funcionários do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 2 do artigo 3.^o e no artigo 21.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, sita no Palácio da Praia Grande, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que